

PROJETO BÁSICO

OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO DE OBRAS DA NUCLEP

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP

Processo Administrativo nº 0048739.00000376/2021-25

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para executar a obra de reforma do Canteiro de Obras da Nuclep, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.
- 1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Nuclep ocupa uma área de 1 milhão de metros quadrados no bairro Brisamar, no município de Itaguaí, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com uma área construída de aproximadamente 92.000 metros quadrados, num total de 37 edificações catalogadas

2.2 Dentre todas estas 37 edificações, temos a edificação nº 46 denominada Canteiro de Obras construída por volta de 2005 à 2008 com o objetivo de atender a projetos daquela época. Com o passar do tempo foi direcionado para outros fins, e hoje o mesmo abrange, área de escritório fixo e temporário, guarda de moveis, bens patrimoniais, armazenamento de água potável para abastecer os bebedouros.

2.3 Segundo a NR-18 (1996), canteiro de obras é a área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução de uma obra.

2.4 Devido ao tempo de construção, mais de 10 anos, a estrutura demonstra necessidade de intervenção devido a baixa qualidade dos materiais empregado, visto que sua finalidade era temporária, além da falta de fundação da mesma, o que a torna instável.

Como a diretoria executiva da Nuclep demonstrou interesse em utilizar o local para guardar arquivos, o mesmo deve ser reformado utilizando elementos estruturais resistentes ao tempo. Para isto será necessário realizar uma obra de reforma para

substituir a estrutura de madeira por metálica, colocar um telhado térmico para melhorar as condições de temperatura no galpão, trocar as janelas e portas desgastadas com o tempo e fazer a infraestrutura, fundação, para suportar adequadamente as cargas da estrutura do Galpão.

2.5 Faz-se necessária a adoção em lote único por que o mesmo constitui de itens para um só local.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços Preliminares

- 3.1.1.** Mobilização de maquinários, equipamentos e materiais necessários para a execução da obra.
- 3.1.2.** Aluguel de 1 (hum) contêiner escritório com banheiro, durante o período de execução da obra. O contêiner será posicionado conforme orientação da Nuclep.
- 3.1.3.** Interligação provisória, elétrica e hidráulica (água e esgoto) do container.
- 3.1.4.** Aluguel de plataforma elevatória com alcance mínimo de 6 metros, para execução dos serviços, incluso operação, combustível, manutenção, transporte e demais despesas.
- 3.1.5.** Administração local da obra.
 - 01 Engenheiro civil - Visitas pontuais para orientação no andamento da obra, com pelo menos 8 horas por semana.
 - 01 Encarregado geral em tempo integral.

3.2. Remoção / Demolição

- 3.2.1.** Remoção cuidadosa das telhas de fibrocimento.
- 3.2.2.** Remoção cuidadosa das tramas de madeira da cobertura. As madeiras em boas condições deverão ser levadas para o setor de carpintaria da Nuclep.
- 3.2.3.** Remoção do forro do teto.
- 3.2.4.** Remoção cuidadosa das tesouras de madeira do telhado. As madeiras em boas condições deverão ser levadas para o setor de carpintaria da Nuclep.
- 3.2.5.** Remoção cuidadosa dos pilares de madeira. As madeiras em boas condições deverão ser levadas para o setor de carpintaria da Nuclep.

- 3.2.6.** Remoção cuidadosa das janelas e portas externas, pois as que estiverem em boas condições não serão descartadas.
- 3.2.7.** Demolição da alvenaria feita em bloco de concreto celular, inclusive as cerâmicas existentes na parede.
- 3.2.8.** Demolição de revestimento cerâmico no piso a fim de deixar o piso de concreto pronto para receber a pintura de acabamento.
- 3.2.9.** Demolição do piso de concreto para executar a fundação. Conforme projeto.
- 3.2.10.** Escavação do terreno para a execução da fundação e execução da linha hidráulica, conforme projeto.

3.3. Estrutura

- 3.3.1.** Reaterro das fundações e valas escavadas para as tubulações de hidráulica, inclusive compactação.
- 3.3.2.** Fabricação e montagem de formas de madeira para a concretagem das fundações e cintas de concreto, conforme projeto.
- 3.3.3.** Fornecimento e lançamento de concreto magro para as fundações com espessura de 5cm.
- 3.3.4.** Execução, fornecimento e lançamento de concreto $f_{ck} = 25\text{MPa}$, incluso vibração. Concreto a ser lançado nas fundações e cintas do galpão e nos pilares e vigas do escritório e banheiro, conforme projeto.
- 3.3.5.** Armação das estruturas de concreto, fundação e cintas do galpão e pilares e vigas do escritório e banheiro, com vergalhão de aço indicado no projeto.
- 3.3.6.** Fornecimento e instalação de estrutura metálica, inclusa pintura de proteção, primer, e pintura de acabamento, esmalte sintético, na cor cinza. Respeitar as especificações do projeto. O fabricante deverá fornecer ao termino da obra, data book com certificado de matéria prima, de qualidade igual ou superior, para a estrutura metálica indicada no projeto.
- 3.3.7.** Fornecimento e assentamento de bloco de concreto, 14x19x39cm, para vedação do galpão e construção do escritório e banheiro. Nos locais que não forem possíveis a amarração entre blocos, utilizar uma barra de diametro 8mm CA-50, com no mínimo 20 cm de comprimento, travando na estrutura a cada 2 fiadas de bloco.

- 3.3.8.** Execução de verga e contra verga in loco, concreto $f_{ck}=20\text{MPa}$, utilizando 2 barras de aço CA-50 $\varnothing 6.3$. Colocado em todas as portas e janelas. Para facilitar pode ser utilizado bloco canaleta nos locais. As mesmas deverão passar pelo menos 20 cm, para cada lados das aberturas, portas e janelas. Nos locais de encontro com viga não precisará de verga.
- 3.3.9.** Fornecimento e execução de laje pré-moldada, biapoiada, para a cobertura do escritório e banheiro, altura total da laje (enchimento + capa) de 12 centímetros, incluso concreto $f_{ck} = 20\text{MPa}$, ferragens Q61 ($\varnothing 3,4\text{mm}$ c/15cm) para a capa de 4cm e formas de madeira. A treliça usada sugerida é a TR08644, para laje com capacidade accidental de 100kg/m^2 .
- 3.3.10.** Fornecimento e instalação de telha termo acústica de alumínio, EPS ou PU, $E=30\text{mm}$, padrão Alcoa, incluso todos os acessórios para a sua instalação.

3.4. Hidráulica

- 3.4.1.** Fornecimento e instalação de tubulação de PVC DN 25, inclusive conexões, para alimentar o banheiro do escritório, conforme projeto.
- 3.4.2.** Fornecimento e instalação de tubulação de PVC DN 32, inclusive conexões, para alimentar o banheiro do escritório, conforme projeto.
- 3.4.3.** Fornecimento e instalação de registro de gaveta, DN32, conforme indicação em projeto.
- 3.4.4.** Fornecimento e instalação de hidrômetro DN 25, conforme indicação em projeto.
- 3.4.5.** Fornecimento e instalação de tubulação PVC DN 40mm, inclusive conexões, para a rede de esgoto do banheiro do escritório, conforme projeto.
- 3.4.6.** Fornecimento e instalação de tubulação PVC DN 75mm, inclusive conexões, para a rede de esgoto do banheiro do escritório, conforme projeto.
- 3.4.7.** Fornecimento e instalação de tubulação PVC DN 100mm, inclusive conexões, para a rede de esgoto do banheiro do escritório, conforme projeto.
- 3.4.8.** Fornecimento e instalação de louça branca, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível e torneira de pressão cromada.
- 3.4.9.** Fornecimento e instalação de vaso com caixa acoplada, louça branca, incluso todos os acessórios.
- 3.4.10.** Fornecimento e instalação de caixa sinfonada (DN 150) para receber as tubulações de esgoto do banheiro do escritório (DN 40 e 75), conforme projeto.

- 3.4.11.** Fornecimento e instalação de poço de visita circular para esgoto, em concreto pré-moldado diâmetro de 1 metro e profundidade até 1,5m inclusive escavação, compactação e tampão DN60(Foyo), conforme projeto.

3.5. Acabamento

- 3.5.1.** Execução de chapisco nas novas paredes do galpão e do escritório.
- 3.5.2.** Execução de emboço nas novas paredes do galpão e do escritório.
- 3.5.3.** Preparação, lixamento e aplicação de massa PVA na nova parede (parte interna do Galpão e escritório, incluído o teto do escritório e banheiro), uma demão.
- 3.5.4.** Preparação, lixamento e aplicação de massa acrílica na nova parede (parte externa do Galpão), uma demão.
- 3.5.5.** Preparação e pintura da parede parte externa e interna do galpão, com tinta acrílica, na cor branca, ou outra indicada pela fiscalização, duas demãos.
- 3.5.6.** Preparação e pintura do piso de concreto do galpão, com tinta acrílica de piso, na cor cinza ou outra indicada pela fiscalização, duas demãos.
- 3.5.7.** Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico branco com dimensões mínimas de 30 x 40 cm, nas paredes do banheiro. As cerâmicas deverão ser aprovadas pela fiscalização.
- 3.5.8.** Fornecimento e aplicação de porcelanato na cor cinza ou outra indicada pela fiscalização, com dimensões mínimas de 60 x 60 cm, ante derrapante, incluso argamassa e rejunte, no piso do escritório e banheiro.
- 3.5.9.** Fornecimento e instalação de kit com barra, inox, para apoio e transferência no sanitário, com resistência mínima de 150 kg, na lateral da parede e no fundo do vaso, conforme NBR 9050 e indicação do projeto.
- 3.5.10.** Fornecimento e instalação de chapa de aço galvanizado número 24, com 50 cm de altura, com a função de fazer a vedação entre a estrutura metálica (cobertura) e a alvenaria.
- 3.5.11.** Fornecimento e instalação de espelho cristal 60x90 cm (4mm de espessura), saboneteira e papeleira plástica.

3.6. Esquadria

- 3.6.1.** Fornecimento e instalação de soleira de granito cinza corumba ou similar, com 15cm de largura e 2cm de espessura, para as portas.
- 3.6.2.** Fornecimento e instalação de porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, incluso acabamento e fechadura.

- 3.6.3.** Fornecimento e instalação de kit porta de madeira, 80x210cm, incluso: dobradiças, montante e instalação de batente, fechadura e alizar.
- 3.6.4.** Fornecimento e instalação de peitoril com pingadeira, em granito cinza Corumbá ou similar, nas janelas.
- 3.6.5.** Fornecimento e instalação de janela em alumínio de correr, com 02 folhas para vidros, incluso vidros, batente, acabamento e ferragens. Dimensões 1,00x1,00m, conforme indicado em projeto.
- 3.6.6.** Fornecimento e instalação de janela em alumínio tipo maxim-ar, com vidro, batente e ferragens. Dimensões 0,80x0,40m, conforme indicado em projeto.
- 3.6.7.** Fornecimento e instalação de janela fixa em alumínio para vidro, incluso: vidro, batente e ferragens. Dimensões 2,00x1,10m, conforme indicado em projeto.

3.7. Elétrica

- 3.7.1.** Fornecimento e instalação de eletrodos PVC rígido, 1”(DN 32mm), inclusive conexões e fixação, que liga o quadro elétrico as salas e pontos de energia do galpão. Incluso cabo flexível isolado 2,5mm², 450/750V. Ambos anti chama. O eletroduto será de sobrepor.
- 3.7.2.** Fornecimento e instalação de tomada 20A, 110 ou 220V de sobrepor, conforme indicado em projeto.
- 3.7.3.** Fornecimento e instalação de interruptor de sobrepor.
- 3.7.4.** Fornecimento e instalação de luminária tipo calha em chapa de aço, de sobrepor, com 02 lâmpadas tubulares LED 18 ou 20W.
- 3.7.5.** Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon, de sobrepor, com uma lâmpada LED 12W.

3.8. Serviços finais

- 3.8.1.** Após o termino da área trabalhada na obra, o local deverá estar limpo e em condições de uso.
- 3.8.2.** Desmobilização de maquinários, equipamentos e materiais utilizados para a execução da obra.

- 3.8.3.** Coleta de todo resíduo de construção civil gerado na execução da obra, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002. Os resíduos de construção civil deverão ser acondicionados em caçambas que serão posicionadas próxima ao local da obra pela Nuclep. Transporte e destinação final dos resíduos ficará a cargo da Nuclep.

4. ORIENTAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Todos os locais de trabalho que tiverem sido iniciados deverão estar isolados até o término de cada etapa.
- 4.2. Reserva-se o direito a NUCLEP de impugnar, o andamento da obra e, a aplicação de materiais e equipamentos que não satisfaçam o que está contido no escopo do objeto.
- 4.3. Alguns serviços poderão ser realizados em finais de semana conforme a determinação do setor fiscalizador deste contrato.
- 4.4. Realizar os serviços em conformidade com as NBR's vigentes.
- 4.5. Todos os funcionários que estiverem envolvidos nas atividades em altura da obra deverão portar certificado de NR 35.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Operacional:

- 5.1.1.** A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação ora citada poderá ser feita através da apresentação, pelo licitante de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do termo de referência.
- 5.1.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica operacional, considera-se compatível o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já executou obras de engenharias com o mínimo das características que seguem, podendo ser em atestados distintos:
- 5.1.2.1. Atestado de instalação de estrutura metálica.

5.1.2.2. Atestado de instalação de telha termo acústica EPS ou PU.

5.2. Profissional:

5.2.1. A contratada deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando o registro e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

5.2.2. Para a comprovação de vínculo, o profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início e durante a execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente ou estar vinculado à empresa contratada por meio de contrato de prestação de serviços. Caso a contratada não possua a comprovação listada acima, deverá apresentar a declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Este profissional deverá ser o engenheiro civil pleno residente da obra.

5.2.3. A contratada deverá comprovar que o engenheiro residente da obra, profissional de nível superior reconhecidos pelo CREA, seja detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidas por esse Conselho que comprove ter o profissional executado serviços com características semelhantes ao objeto do presente termo de referência. Sendo estes no mínimo:

- Instalação de estrutura metálica.
- Instalação de telha termo acústica EPS ou PU.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A atividade será realizada na fábrica da NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo nº 200, Brisamar, Itaguaí - RJ.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de execução será:

7.1.1. 40 (quarenta) dias para a preparação, planejamento da execução da obra e apresentação do cronograma físico-financeiro, contados após a assinatura do contrato.

7.1.2. 7 (sete) meses para a execução da obra, contados após o primeiro dia útil passados dos 40 (quarenta) dias da preparação e planejamento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 8.1. O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.

9. VISTORIA PRÉVIA OPCIONAL

- 9.1. As Proponentes, antes de apresentarem suas propostas, caso desejem, poderão realizar minuciosa vistoria nas instalações da NUCLEP, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições ambientais e das acessibilidades existentes aos locais da realização da instalação, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das atividades e de dificuldades técnicas não previstas.
- 9.2. As visitas poderão ser agendadas previamente com o Setor de Infraestrutura – Engenharia Civil – através do telefone **(21) 3781-4349** ou **(21) 3781-4473**, e realizadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a licitação.
- 9.3. O horário de visita aos locais será de 2ª a 6ª feira das 08:30 às 14:00 horas.

10. PREÇO

- 10.1. O preço deverá ser discriminado, conforme Anexo I - Planilha Orçamentária, contendo os itens, as discriminações dos serviços, as unidades, as quantidades, o preço unitário, BDI, e os preços totais. No preço unitário deverá ser considerado o fornecimento de material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- 10.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro bem como cópias, plotagens e todas as despesas de quaisquer naturezas, que se fizerem, indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

11. FATURAMENTO

- 11.1. O faturamento será realizado pela CONTRATADA, após os serviços executados, medidos a cada mês ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro (anexo II) e critério de medição (anexo III).

- 11.2. A medição deve ser apresentada junto com um relatório que deverá conter no mínimo, relação de fotos comprovando a execução da atividade, memória de cálculo da medição, documentos de regularidade fiscal da empresa, que passarão pela aprovação da fiscalização.
- 11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.4. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela Contratada a Nuclep se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela NUCLEP no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega da fatura da CONTRATADA no protocolo geral da NUCLEP.
- 12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados por fatos imputados exclusivamente à NUCLEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com base na TR — Taxa Referencial “*pro rata die*” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar a NUCLEP por meio da Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF o número de sua conta, agência e o banco depositário.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.2. Os preços unitários ou o saldo do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$Pr = P + (PxV)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 13.1 desta cláusula.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a NUCLEP autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia, caso exigida no edital, ou, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à NUCLEP.

14.5. Atender as solicitações da Nuclep quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Nuclep.

- 14.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.8. Relatar à Nuclep toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços
- 14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.11. Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da Nuclep, inclusive no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.
- 14.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundas do CONTRATO, sem previa e expressa anuência da NUCLEP;
- 14.13. Manter, nas dependências da Nuclep, em caráter permanente, durante o horário da prestação dos serviços, preposto seu, denominado de “supervisor dos serviços”, que não faça parte da mão-de-obra direta, o qual deverá ser previamente aceito por escrito pela NUCLEP, responsável pela fiscalização da boa e fiel execução do objeto do contrato, notadamente pela boa qualidade dos trabalhos, pela disciplina e pela segurança dos seus empregados e colaboradores subcontratados.
- 14.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 14.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 14.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.18. Apresentar a relação de empregados, com cópia da identidade, CPF, PIS e 2 fotos 3x4, que atuarão na instalação, visando à permissão de acesso dos mesmos junto ao setor de segurança patrimonial.
- 14.19. Comunicar que seus empregados deverão assistir a uma palestra denominada, “ambientação”, na NUCLEP, em dia e horário a ser definido, onde os mesmos terão um conhecimento básico das normas, procedimento e regras da NUCLEP.
- 14.20. Apresentar a relação de todo ferramental e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, visando à permissão de acesso dos mesmos e a posterior saída junto à segurança.
- 14.21. Obrigam-se manter constante vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas ou danos que venha eventualmente a ocorrer;
- 14.22. Manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos de sua propriedade, a serem utilizados na prestação dos serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa decorrente da manutenção dos mesmos.
- 14.23. Devem estar incluídos o transporte e seguro para o local do serviço de todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, de propriedade da Contratada e considerada necessária à execução dos trabalhos.
- 14.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Deverá ser entregue no dia seguinte à data de execução do serviço.
- 14.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
- 14.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e projetos.
- 14.27. Submeter à aprovação da fiscalização, após a assinatura do contrato, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

- 14.28. Cumprir com a legislação vigente sobre segurança, meio ambiente e saúde e submeter-se aos regimes de seguranças internas da NUCLEP: Patrimonial e de Segurança do Trabalho.
- 14.29. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR-9 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho) e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-7 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho).
- 14.30. Apresentar os ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os empregados que atuarão na prestação de serviços e comprovação da entrega de equipamento de proteção individual básicos e específicos da atividade (Ficha de EPI's).
- 14.31. Fornecer todos os recursos necessários para garantir a segurança do trabalho de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as normas de segurança da Nuclep.
- 14.32. Executar as atividades sujeitas à emissão de PT (Permissão de Trabalho) e APR (Análise Preliminar de Risco), desde que liberadas pelo SESMT da Nuclep.
- 14.33. Realizar os serviços em conformidade com as NBR's vigentes.
- 14.34. As instalações do canteiro de obras deverão respeitar a NR18 e 24
- 14.35. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 14.36. Obter junto ao Município as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 14.37. Afastar, imediatamente, do local de trabalho, o empregado ou o colaborador subcontratado que, a critério exclusivo da NUCLEP, não demonstrar a habilidade ou a qualificação necessária para a execução do serviço, ou ainda, demonstrar-se inidôneo ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares, procedendo à imediata devolução do crachá de identificação. A NUCLEP poderá solicitar, justificadamente, o afastamento imediato verbalmente ou por escrito, e, em o fazendo na forma verbal, o fará também por escrito, nos 02 (dois) dias seguintes à data do fato.
- 14.38. Garantir que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços possuam contrato de trabalho celebrado por escrito com a Contratada, assim como que os eventuais colaboradores subcontratados possuam contrato de trabalho por escrito com eventual empresa subcontratada.
- 14.39. Manter seus empregados utilizados nos serviços, durante a execução dos mesmos, permanentemente uniformizados, com boa apresentação e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Nuclep, devendo os mesmos ser

devolvidos ao término do CONTRATO ou quando da retirada do empregado das atividades relacionadas

- 14.40. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de refeições aos seus empregados e colaboradores subcontratados.
- 14.41. Responsabilizar-se, integralmente, pelo transporte de seus empregados e colaboradores subcontratados de suas residências até o local de execução dos serviços contratados e vice-versa.
- 14.42. Retirar os materiais consumíveis, utensílios e equipamentos utilizados nos serviços, por ocasião do encerramento do contrato, término de seu prazo de validade ou hipótese de rescisão.
- 14.43. Executar a limpeza geral da área ao término da execução da obra.
- 14.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante
- 14.45. Submeter-se ao Código de Ética Profissional da Nuclep.
- 14.46. Realizar o reparo de tubulações e qualquer outra infraestrutura do local que sejam danificadas durante a obra.
- 14.47. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 14.49. As caixas a serem executadas para ligação de água e energia do galpão ficará a cargo da contratada. Será uma caixa que engloba o hidrômetro e o registro informado no desenho de hidráulica e uma caixa para interceptar a alimentação de elétrica, próxima ao Galpão. As caixas serão em blocos de concreto.
- 14.50. Esta previsto no contrato plataforma elevatória para trabalhos em altura, porém caso a contratada ache necessário, ficará a suas custas o fornecimento e

montagem de andaime para os serviços a serem executados acima de 2 m. Os andaimes devem ser constituídos de elementos básicos de estrutura metálica tubular, providos de encaixes, luvas e presos por braçadeiras para montagem das torres. A montagem e a estrutura do andaime devem seguir os critérios definidos em normas técnicas (NR18) e procedimentos internos da Nuclep.

- 14.51. Fica a cargo da contratada a retirada de cabeamento elétrico ou qualquer material que passa pela estrutura de forma que se possa fazer o serviço de remoção das madeiras.
- 14.52. Fica a carga da contratada a fixação das ferragens dos pilares, escritório e banheiro do Galpão, no piso de concreto, assim como a amarração dos blocos de concreto na estrutura.

15. OBRIGAÇÕES DA NUCLEP

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, e caso não ocorram às devidas correções, aplicarem as sanções cabíveis;
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato.
- 15.6. Fornecer, sem ônus à CONTRATADA, os serviços de primeiros socorros aos seus empregados, em caso de acidente;
- 15.7. Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais questões surgidas quando do seu cumprimento;
- 15.8. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas presente instrumento.
- 15.9. Colocar à disposição o setor de segurança do trabalho para orientar quanto às normas de segurança da empresa.

- 15.10. Disponibilizar à Contratada as normas e regulamentos internos vigentes na Nuclep sobre Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 16.2. Cabe a Nuclep avaliar se a(s) subcontratada(s) cumprem os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.
- 16.3. As subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.
- 16.4. Em caso de subcontratação, a Contratada deverá exigir que as subcontratadas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do contrato e apresentar declaração dos serviços a serem realizados por elas.
- 16.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Durante a vigência deste Contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Infraestrutura e Serviços – AIS, especialmente designada, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP .
- 17.2. O acompanhamento contratual é pressuposto para o recebimento provisório ou definitivo do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao serviço contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 17.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.
- 17.4. As irregularidades apontadas pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A NUCLEP acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços descritos neste Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de vícios, defeitos, imperfeições, falhas, irregularidades ou incorreções observados, encaminhando os apontamentos à autoridade superior competente para as providências cabíveis, de modo a zelar pelo perfeito e integral cumprimento do objeto.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

18.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo órgão gestor do contrato da Nuclep, mediante a assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, por ambas as partes, em até 3 (três) dias úteis contados da emissão de cada fatura.

18.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo órgão gestor do contrato da Nuclep, mediante a assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, por ambas as partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de conclusão da obra.

18.3. O objeto deste termo será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, caso os padrões de qualidade e desempenho do mesmo estejam em desacordo com as especificações constantes deste contrato, mediante o registro próprio de ocorrências e determinará o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto do contrato.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Serão exigidas as garantias definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

- 20.1.1.** Advertência;
- 20.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre a parcela do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 20.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a NUCLEP, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- 20.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, além das sanções contratuais e legais, a aplicação, isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da hipótese, da pena de multa, garantida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, podendo apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela NUCLEP podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 20.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 20.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, na hipótese de rescisão injustificada por parte da contratada após assinatura do contrato, ou ainda em caso de negativa em efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 20.3.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou instalação não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da atividade não cumprida;
- 20.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou instalação não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da atividade não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- 20.3.4.** As cláusulas acima não ficam aplicadas caso o atraso se justifique por causas não imputáveis a contratada, como por exemplo:
- a) Chuvas, avaliados pela segurança do trabalho da Nuclep que impossibilite a execução do serviço.
 - b) Impossibilidade de trabalho devido a não retirada dos equipamentos pertencentes a NUCLEP do local de trabalho.
- 20.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos:

20.4.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

20.4.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela NUCLEP;

20.4.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

20.4.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de instalação, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

20.4.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

20.4.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.4.3.2. Paralisação de instalação, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.4.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;

20.4.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.4.3.5. A prática de qualquer das infrações previstas nos subitens imediatamente superiores sujeita a CONTRATADA à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a NUCLEP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.5. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a NUCLEP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.6. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

- 20.7. O processo de aplicação das sanções observará o disposto na Lei n 13.303/2016 e a legislação correlata, sendo todas as penalidades registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF — pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. Conforme definida em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

22. CLÁUSULAS AMBIENTAIS

De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002:

- 22.1. Exigir que as empresas que realizem serviços de construção civil sejam responsáveis pela coleta, transporte e destinação final, de acordo com a legislação ambiental vigente e de acordo com as orientações da área de meio ambiente da NUCLEP.
- 22.2. Os resíduos da construção civil não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota-fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
- 22.3. A empresa deve destinar os resíduos da construção civil de acordo com os requisitos presentes no artigo 10 desta Resolução (v. tb. artigo 3º - classificação dos resíduos da construção civil).
- 22.4. As empresas transportadoras deverão apresentar as seguintes documentações: Licença de operação do INEA, Cadastro na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), certificado de regularidade no cadastro de atividades poluidoras – IBAMA.
- 22.5. As empresas de destinação final deverão apresentar a Licença de operação do INEA, certificado de regularidade no cadastro de atividades poluidoras – IBAMA e o certificado de destinação final do resíduo.
- 22.6. Fica a cargo da empresa geradora do resíduo a emissão do manifesto de resíduos quando do transporte e encaminhamento para destinação final do resíduo, conforme DZ 1310 R.7.
- 22.7. Os manifestos deverão ser emitidos on-line pelo gerador do resíduo, que deverá solicitar ao INEA a sua senha de acesso para preenchimento e emissão do manifesto de resíduos.
- 22.8. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 237-1997; LEI 6938/81, os fornecedores de produtos minerais (AREIA, BRITA, ARGILA, DENTRE OUTROS) deverão estar devidamente licenciados ou autorizados de fornecer tais produtos pelos órgãos ambientais competentes.

23. ANEXOS:

23.1. Planilha orçamentaria – Anexo I

23.2. Cronograma físico-financeiro – Anexo II

23.3. Critério de medição – Anexo III

23.4. A CONTRATADA e a NUCLEP, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte que detenha maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis, na MATRIZ DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS – Anexo IV

23.5. Desenhos – Anexo V

- DFM-8300400-00-001
- DFM-8300400-00-002
- DFM-8300400-00-003
- DFM-8300400-00-004
- DFM-8300400-00-005
- GALPÃO DE ARQUIVOS - ARQUITETURA
- GALPÃO DE ARQUIVOS – COBERTURA E FACHADA
- GALPÃO DE ARQUIVOS – ESCRITÓRIO PILARES, VIGAS E LAJE
- GALPÃO DE ARQUIVOS - HIDRÁULICA
- GALPÃO DE ARQUIVOS - ELÉTRICA

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Itaguaí, de de 2021.

VINICIUS VIEIRA
Engenheiro Civil
Elaboração do Projeto Básico

CASSIANO CRIVANO
Gerente AIS
Aprovação do Projeto Básico

GILBERTO BARROS DOS SANTOS
Gerente Geral de Segurança Patrimonial e Infraestrutura – AI
Autorização da contratação

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI(%)	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00			
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ ESCRITORIO/ WC	MÊS	7,00			
1.3	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISORIA DO CONTAINER	UNID	1,00			
1.4	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA COM ALCANCE MÍNIMO DE 6M, INCLUSO OPERAÇÃO	MÊS	7,00			
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	7,00			
			SUBTOTAL			
2	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO					
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	M2	671,89			
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL	M2	671,89			
2.3	REMOÇÃO DO FORRO DE TETO	M2	657,00			
2.4	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL	UNID	16,00			
2.5	REMOÇÃO DE PILAR DE MADEIRA	UNID	64,00			
2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	M2	17,01			
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	M2	45,31			
2.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO	M3	37,82			
2.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO	M2	30,00			
2.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M3	6,91			
2.11	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	68,31			
			SUBTOTAL			
3	ESTRUTURA					
3.1	REATERRO COM COMPACTAÇÃO	M3	36,29			
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA	M2	94,89			
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	1,73			
3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, INCLUSO ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,45			
3.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	1.624,58			
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSO PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO	KG	22.388,47			
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	M2	375,84			
3.8	VERGA E CONTRA VERGA MOLDADE IN LOCO	M	90,80			
3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA). FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	21,00			
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TERMOACUSTICA DE ALUMINIO, EPS OU PU, E=30MM, PADRÃO ALCOA, INCLUSO TODOS OS ACESSORIOS A SUA EXECUÇÃO.	M2	817,20			
			SUBTOTAL			
4	HIDRAULICA					
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE AGUA PVC DN 25	M	6,00			
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE AGUA PVC DN 32	M	112,00			
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" (DN32)	UNID	1,00			
4.4	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00			
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 40	M	6,00			
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 75	M	6,00			
4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 100	M	42,00			
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO E TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE MESA	UNID	1,00			

4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNID	1,00			
4.10	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA	UNID	1,00			
4.11	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUSIVE TAMPÃO	UNID	2,00			
			SUBTOTAL			
5	ACABAMENTO					
5.1	CHAPISCO COM DESEMPENADEIRA	M2	774,88			
5.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M2	774,88			
5.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	393,12			
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	M2	341,40			
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M2	734,52			
5.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	618,45			
5.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DIMENSÕES MAIORES QUE 30X40CM	M2	25,00			
5.8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES MAIORES OU IGUAIS A 60X60CM	M2	21,00			
5.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PCD (BARRAS DE APOIO INOX) PARA BANHEIRO CONFORME PROJETO	UNID	1,00			
5.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E VEDAÇÃO (PU) COM O TELHADO	M	123,60			
5.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO E=4MM (60X90 CM), SABONETEIRA E PAPELEIRA	UNID	1,00			
			SUBTOTAL			
6	ESQUADRIA					
6.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	4,80			
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, INCLUSO FIXAÇÃO	M2	6,72			
6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UNID	2,00			
6.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, COM PINGADEIRA	M	32,40			
6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	M2	28,00			
6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.	M2	0,32			
6.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS	M2	3,96			
			SUBTOTAL			
7	ELETRICA					
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ELETRODUTO RIDIGO ROSCAVEL, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS ELETRICOS, INCLUSO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM², 450/750V, AMBOS ANTI-CHAMA. (ESTIMADO 900M DE FIO 2,5MM2 E 270M DE ELETRODUTO)	UNID	1,00			
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 20A, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	UNID	7,00			
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	UNID	4,00			
7.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W	UNID	28,00			
7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W	UNID	23,00			
			SUBTOTAL			
8	SERVIÇOS FINAIS					
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	657,00			
8.2	DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00			
			SUBTOTAL			
TOTAL GERAL						

ANEXO II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	0,616%	0,616%						
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ ESCRITORIO/ WC	0,338%	0,048%	0,048%	0,048%	0,048%	0,048%	0,048%	0,048%
1.3	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISORIA DO CONTAINER	0,271%	0,271%						
1.4	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA COM ALCANCE MÍNIMO DE 6M, INCLUSO OPERAÇÃO	9,059%	1,294%	1,294%	1,294%	1,294%	1,294%	1,294%	1,294%
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	8,915%	1,274%	1,274%	1,274%	1,274%	1,274%	1,274%	1,274%
2	REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO								
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	0,245%	0,123%	0,123%					
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL	0,528%	0,264%	0,264%					
2.3	REMOÇÃO DO FORRO DE TETO	0,231%	0,231%						
2.4	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL	0,316%	0,158%	0,158%					
2.5	REMOÇÃO DE PILAR DE MADEIRA	0,343%	0,171%	0,171%					
2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	0,017%	0,017%						
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	0,151%	0,076%	0,076%					
2.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO	0,184%	0,092%	0,092%					
2.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO	0,076%		0,076%					
2.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	0,227%	0,114%	0,114%					
2.11	ESCAVAÇÃO MANUAL	0,743%	0,372%	0,372%					
3	ESTRUTURA								
3.1	REATERRO COM COMPACTAÇÃO	0,136%		0,045%	0,045%	0,045%			
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA	1,464%		0,488%	0,488%	0,488%			
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	0,055%		0,018%	0,018%	0,018%			
3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, INCLUSO ADENSAMENTO E ACABAMENTO	1,829%		0,457%	0,457%	0,457%	0,457%		
3.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO UTILIZANDO AÇO CA-50	2,168%		0,542%	0,542%	0,542%	0,542%		
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSO PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO	40,108%			10,027%	10,027%	10,027%	10,027%	
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	3,039%			0,760%	0,760%	0,760%	0,760%	

3.8	VERGA E CONTRA VERGA MOLDADE IN LOCO	0,375%				0,125%	0,125%	0,125%	
3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA). FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	0,330%				0,330%			
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TERMOACUSTICA DE ALUMINIO, EPS OU PU, E=30MM, PADRÃO ALCOA, INCLUSO TODOS OS ACESSORIOS A SUA EXECUÇÃO.	14,698%					4,899%	4,899%	4,899%
4	HIDRAULICA								
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE AGUA PVC DN 25	0,014%				0,014%			
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE AGUA PVC DN 32	0,366%				0,366%			
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" (DN32)	0,007%				0,007%			
4.4	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,027%				0,027%			
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 40	0,013%				0,013%			
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 75	0,028%				0,028%			
4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SERIE NORMAL, PVC DN 100	0,249%				0,249%			
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO E TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE MESA	0,042%				0,042%			
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	0,063%				0,063%			
4.10	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA	0,008%				0,008%			
4.11	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUSIVE TAMPÃO	0,326%				0,326%			
5	ACABAMENTO								
5.1	CHAPISCO COM DESEMPENADEIRA	0,929%				0,310%	0,310%	0,310%	
5.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO	2,301%				0,767%	0,767%	0,767%	
5.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	0,475%					0,158%	0,158%	0,158%
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	0,675%					0,225%	0,225%	0,225%
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	1,092%					0,364%	0,364%	0,364%
5.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	1,182%							1,182%
5.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DIMENSÕES MAIORES QUE 30X40CM	0,166%							0,166%
5.8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES MAIORES OU IGUAIS A 60X60CM	0,283%							0,283%

5.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PCD (BARRAS DE APOIO INOX) PARA BANHEIRO CONFORME PROJETO	0,042%							0,042%
5.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	0,865%							0,865%
5.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO (60X90 CM), SABONETEIRA E PAPELEIRA	0,026%							0,026%
6	ESQUADRIA								
6.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	0,052%						0,052%	
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, INCLUSO FIXAÇÃO	0,550%							0,550%
6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	0,184%							0,184%
6.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, COM PINGADEIRA	0,307%					0,153%	0,153%	
6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	1,045%					0,523%	0,523%	
6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.	0,019%						0,019%	
6.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS	0,156%						0,156%	
7	ELETRICA								
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ELETRODUTO RIDIGO ROSCAVEL, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS ELETRICOS, INCLUSO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM², 450/750V, AMBOS ANTI-CHAMA	0,820%						0,410%	0,410%
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 20A, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	0,039%							0,039%
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	0,010%							0,010%
7.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W	0,240%						0,120%	0,120%
7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W	0,098%						0,049%	0,049%
8	SERVIÇOS FINAIS								
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,219%							0,219%
8.2	DESMOBILIZAÇÃO	0,616%							0,616%

100,000%								
% realizado	5,121%	5,612%	14,953%	17,627%	21,927%	21,734%	13,025%	
% acumulado	5,121%	10,734%	25,687%	43,314%	65,241%	86,975%	100,000%	

ANEXO III - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	UNID	Será pago desde que o contratado tenha completado a total mobilização. O valor apresentado no orçamento será o valor máximo a ser pago.
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ ESCRITÓRIO/ WC	MÊS	Será medido mensalmente (mês). O faturamento do aluguel será liberado de acordo com a etapa do mês proposto pelo cronograma físico financeiro. O valor apresentado no orçamento será o valor máximo a ser pago. Portanto o mês que não atingir a meta do cronograma será medido proporcional ao executado.
1.3	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA DO CONTAINER	UNID	Será pago após a instalação/ligação do container
1.4	ALUGUEL DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA COM ALCANCE MÍNIMO DE 6M, INCLUSIVE OPERAÇÃO	MÊS	Será medido mensalmente (mês). O faturamento do aluguel será liberado de acordo com a etapa do mês proposto pelo cronograma físico financeiro. O valor apresentado no orçamento será o valor máximo a ser pago. Portanto o mês que não atingir a meta do cronograma será medido proporcional ao executado.
1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	Será medido mensalmente (mês). O faturamento da administração local será liberado de acordo com a etapa do mês proposto pelo cronograma físico financeiro. O valor apresentado no orçamento será o valor máximo a ser pago. Portanto o mês que não atingir a meta do cronograma será medido proporcional ao executado.
2 REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO			
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL	M2	Será medido e pago por metro quadrado de telha retirada
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL	M2	Será medido e pago por metro quadrado da área de trama retirada
2.3	REMOÇÃO DO FORRO DE TETO	M2	Será medido e pago por metro quadrado de forro retirado
2.4	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL	UNID	Será medido e pago por unidade de tesoura retirada
2.5	REMOÇÃO DE PILAR DE MADEIRA	UNID	Será medido e pago por unidade de pilar retirada
2.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	M2	Será medido e pago por metro quadrado de janela retirada
2.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	M2	Será medido e pago por metro quadrado de porta retirada
2.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO	M3	Será medido e pago por metro cúbico de alvenaria demolida.
2.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	Será medido e pago por metro quadrado de cerâmica demolida
2.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M3	Será medido e pago por metro cúbico de concreto demolido.
2.11	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	Será medido e pago por metro cúbico cavado.
3 ESTRUTURA			
3.1	REATERRO COM COMPACTAÇÃO	M3	Será medido e pago por metro cúbico reaterado
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA	M2	Será medido e pago por metro quadrado de forma, conforme projeto
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	Será medido e pago por metro cúbico de concreto magro executado, conforme projeto
3.4	CONCRETO FCK = 25MPa, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	Será medido e pago por metro cúbico de concreto executado, conforme projeto
3.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	Será medido e pago por kilo de aço executado, conforme projeto
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO	KG	Será medido e pago por kilo de estrutura metálica executada, conforme projeto
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	M2	Será medido e pago por metro quadrado de bloco assentado, conforme projeto
3.8	VERGA E CONTRA VERGA MOLDADE IN LOCO	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA). FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TERMOACÚSTICA DE ALUMÍNIO, EPS OU PU, E=30MM, PADRÃO ALCOA, INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS A SUA EXECUÇÃO.	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
4 HIDRAULICA			
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ÁGUA PVC DN 25	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ÁGUA PVC DN 32	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" (DN32)	UNID	Será medido e pago por unidade instalada, conforme projeto
4.4	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 MPa/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	Será medido e pago por unidade instalada, conforme projeto
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL, PVC DN 40	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL, PVC DN 75	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL, PVC DN 100	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO E TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE MESA	UNID	Será medido e pago por unidade instalada inclusive todo o kit, conforme projeto
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNID	Será medido e pago por unidade instalada inclusive todo o kit, conforme projeto

4.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNID	Será medido e pago por unidade instalada, conforme projeto
4.11	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUSIVE TAMPÃO	UNID	Será medido e pago por unidade instalada, conforme projeto
5 ACABAMENTO			
5.1	CHAPISCO COM DESEMPENADEIRA	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DIMENSÕES MAIORES QUE 30X40CM	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES MAIORES OU IGUAIS A 60X60CM	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado, conforme projeto
5.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PCD (BARRAS DE APOIO INOX) PARA BANHEIRO CONFORME PROJETO	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
5.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E VEDAÇÃO (PU) COM O TELHADO	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
5.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO E=4MM (60X90 CM), SABONETEIRA E PAPELEIRA	UNID.	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
6 ESQUADRIA			
6.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, INCLUSO FIXAÇÃO	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado de porta pronta, conforme projeto
6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
6.4	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, COM PINGADEIRA	M	Será medido e pago por metro linear executado, conforme projeto
6.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado de janela pronta, conforme projeto
6.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado de janela pronta, conforme projeto
6.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS	M2	Será medido e pago por metro quadrado executado de janela pronta, conforme projeto
7 ELETRICA			
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ELETRODUTO RIDIGO ROSCAVEL, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS ELETRICOS, INCLUSO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM², 450/750V, AMBOS ANTI-CHAMA. (ESTIMADO 200M DE FIO 2,5MM² E 370M DE ELETRODUTO)	UNID	Será medido e pago após toda a instalação elétrico, incluindo a passagem de cabos dentro dos eletrodutos, conforme projeto
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 20A, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
7.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO PLACA E SUPORTE	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
7.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W	UNID	Será medido e pago por unidade instalada incluso todo o kit, conforme projeto
8 SERVIÇOS FINAIS			
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	Será pago de forma integral, após a limpeza total da obra
8.2	DESMOBILIZAÇÃO	UNID	Será pago após toda a desmobilização e conclusão da obra.

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco consiste em uma ferramenta de gerenciamento de risco corporativo, cujo objetivo é minimizar o grau de exposição das organizações a fatores adversos e viabilizar, ante situações de riscos, a conversão das oportunidades corporativas em resultados. Na Matriz apresentada abaixo, a NUCLEP elenca, em acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, quais os eventos que poderão causar um impacto no contrato, de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e seu resultado financeiro.

MATRIZ DE RISCO						
Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade	Impacto Financeiro	Alocação do risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso nos serviços do cronograma físico sem justificativa aceita pela Nuclep	Atraso na entrega da obra	Sancionar a contratada	Baixo	Médio/Alto	Contratada
	Ocorrências de pandemia durante a obra que impossibilite a realização das atividades	Atraso na entrega da obra	Contratada deverá relatar a Nuclep a ocorrência. Sendo aceita a contratada não sofrerá sanção pelos dias de paralisação	Médio	Médio/Alto	Contratada
	Atraso na liberação do local da obra por fatos não imputáveis a contratada	Atraso na entrega da obra	Contratada deverá relatar a Nuclep a ocorrência. Sendo aceita a contratada não sofrerá sanção pelos dias de paralisação	Baixo	Médio/Alto	Contratada
	Atraso na entrega dos materiais ou equipamentos para realização dos serviços	Atraso na entrega da obra	Sancionar a contratada	Baixo	Baixo/Médio	Contratada
Erros na execução da obra	Prejuízos decorrentes de erros na realização da obra	Atraso na entrega da obra	Refazer conforme cláusula contratual	Baixo	Médio/Alto	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Baixo	Médio	Contratada
Atraso no pagamento	Prejuízos decorrentes de atraso no pagamentos das faturas pela Nuclep	Diminuição do fluxo de caixa	Pagamento com juros conforme cláusula contratual	Baixo	Baixo	Nuclep